

§ 2º A Gratificação Especial de Pregoeiro deverá ser concedida somente a servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer esta atribuição.

Art. 4º A gratificação instituída nesta Lei não terá incidência na remuneração de férias, 13º salário e 1/3 (um terço) das férias.

Parágrafo único. A gratificação disciplinada nesta Lei, de caráter indenizatório, não será incorporada ao vencimento do servidor e não incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 4º-A. São atribuições do pregoeiro, sem prejuízo das atribuições inerentes ao emprego do servidor designado:

I – o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para a formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

II – o recebimento dos envelopes das propostas e lances e da documentação de habilitação;

III – a condução dos procedimentos relativos aos lances;

IV – a abertura dos envelopes das propostas de preços, a análise de aceitabilidade das propostas e lances e sua classificação;

V – a negociação dos preços com vistas à sua redução;

VI – a abertura dos envelopes de habilitação e sua análise;

VII – a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VIII – a elaboração de ata;

IX – o recebimento dos recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para a decisão, adjudicação do objeto da licitação ou homologação ou revogação ou anulação do procedimento licitatório.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário, e a conta de dotações específicas a serem consignadas em orçamentos futuros.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2271/2016, de 19 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de setembro de 2018

Ademir Debortoli
Presidente

LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIO PROCESSO Nº003/2018 – 19/08/2018

Amparo legal: Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Valor estimado: **R\$ 9.624,60 (nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**

Empresa: **Liz Serviços On Line Ltda – CNPJ – 03.725.725/0001-35**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.**

Justificativa: Que a empresa Liz Serviços On Line Ltda é a única que oferece de acordo com a ABRAT – Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação, em território nacional plataforma que contenha indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação na íntegra, e em todo banco de dados disponível, por meio da rede mundial de computadores – Internet – e aplicativo mobile, recurso – Pesquisa Nacional – que permita realizar buscas em normas Municipais e estaduais, concomitantemente e, ainda possibilitar o acompanhamento em tempo real da disponibilização de nova normas, incluindo filtro por termo/assunto específico.

Sinop - MT, 19 de setembro de 2018.

ADEMIR ANTONIO DeBORTOLI
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO: Nº 011/2018

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, CNPJ Nº 00.814.574/0001-01 e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ Nº 03.725.725/0001-35

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA”

VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R\$ 9.624,60 (nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)**

DATA: 19/09/2018 VIGÊNCIA: 12 MESES
COD. ORÇAMENTÁRIO: Elemento de Despesa:
2001.33.90.39.00.00.0100000000 – Outros Serviços de Terceiros. P. Jurídica.

Ademir Bortoli
Presidente
Câmara Municipal de Sinop

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
VALIDADE DA ATA: 12 MESES
DA DETENTORA DA ATA E DOS PREÇOS REGISTROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 004/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2018			
PESSOA JURÍDICA: CLÍNICA E MICROCIQUIRURGIA DE OLHOS LTDA - CNPJ: 26.795.401/0001-79.			
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE DE PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS (OFTALMOLOGIA) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CISOMT, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, QUE CONTÉM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA, VISANDO O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CISOMT AOS SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.			
LOTE	ESTIMATIVO ANO	V. UNIT	V. TOTAL
01	6.500	R\$ 63,00	409.500,00
R\$: 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais)			
São José dos Quatro Marcos – MT, 22 de maio de 2018.			
Ronaldo Floreano dos Santos - Presidente CISOMT			

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

ATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 051/2018

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Blumenau, 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. ARI GENÉZIO LAFIN, brasileiro, solteiro, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa, INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – IGHASMAT inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 06.021.514/0001-00, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por CONSUELO DA GRAÇA OLIBONI TELLES, CPF nº 411.237.271-04, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 007/2017 - Inexigibilidade nº 007/2017, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1. Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato “Dos Preços e Condições de Pagamento”, para a inclusão de Exame, no Item 2.1, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:
2.

PROCEDIMENTO (CONSULTAS)

VALOR UNITÁRIO